



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 704

## DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº-Fica aprovado o Projeto de Loteamento com a área de 31.192,00 metros quadrados, pertencente ao Sr. JOSÉ ALVES DUARTE, denominado 'Loteamento Santo Antonio, localizado no Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre, Município de Mirai - Minas Gerais, conforme Projeto e Memorial Descritivo, que acompanha a presente Lei.

Art. IIº-Fica estipulado o prazo de 02(dois) anos, para que o proprietário do Loteamento possa realizar as Obras de Infra-Estrutura, de acordo com as Leis que regulam a matéria.

Art. IIIº-Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 25 de Novembro de 1988

*registrada*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Quaroliani*

Dr. Dinardo S. de S. Tiliam

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

*Teodoro*  
Chefe do Serviço de Secretaria